

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 066/08.

Ibiúna, 26 de junho de 2008.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AOS EDIS.

- AS COMISSÕES.

Ibiúna, 24/06/08

Valdeci Fróli

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo a desapropriar, via amigável, um imóvel com a área de 1.371,50 metros quadrados, situado no Bairro do Sará – Sará, lugar conhecido por: “Coelhos”, neste município e comarca de Ibiúna, SP, destinado a construção de uma Creche no referido bairro.

Como todos sabem, esta Administração Pública está priorizando suas ações nas áreas da saúde, educação e dos esportes, atuando de forma a trazer mais opções em tais seguimentos para a sua população.

Nesse sentido, a construção da Creche a ser efetuada no Bairro do Sará – Sará, lugar conhecido por: “Coelhos”, são antigas reivindicações dos moradores daquela localidade.

Enfim, cumpre salientar que o valor a ser pago, no importe de R\$ 5.166,66 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstram os orçamentos efetuados por corretores credenciados da nossa cidade.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 483/2008

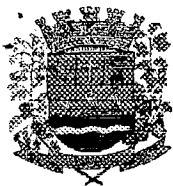
Recebido em 23 de 06 de 08

Fazó vance em de de

Recebido por

secretaria administrativa  
recebido: 23/06/08  
16.10.11





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

**Prefeito da Estância Turística de Ibiúna**

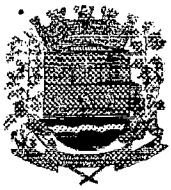
**AO**

**EXMO. SR.**

**VALDECIR FRIOLI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.**

**IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO.**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

483/2008

## PROJETO DE LEI Nº ~~066/08~~ DE 23 DE JUNHO DE 2.008.

*“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, UM IMÓVEL com a área de 1.371,50 metros quadrados, situado no Bairro do Sará – Sará, lugar conhecido por: “Coelhos”, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Creche no referido Bairro e dá outras providências”.*

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, **UM IMÓVEL** com a área de 1.371,50 metros quadrados, situado no Bairro do Sará – Sará, lugar conhecido por: “Coelhos”, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, e destinado à construção de uma Creche no referido Bairro, imóvel esse pertencente a **SERAFIM LIMA DA SILVA** e **MALZELI RODRIGUES**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel antes mencionado e objeto da presente desapropriação possui as seguintes divisas e confrontações: “Mede 56,40 metros de frente para uma Rua Existente, ao lado direito mede 21,50 metros, divisando por um córrego, confrontando com Osmar de Castro Bocatto, ao lado esquerdo mede 24,00 metros, confrontando com Aderaldo Wenceslau de Lima; e aos fundos mede 55,70 metros, confrontando com Tadao Fujiwara.”

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 5.166,66 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 06 DE 2008

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Valdecir Fritsch



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.**

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de junho de 2008.

AO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Autuar como:

Interessada: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, SP.

Assunto: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL – 1.371,50 M2 - Bº DO SARÁ – SARÁ, LUGAR CONHECIDO COMO “COELHOS”, neste município e comarca de Ibiúna, SP

Após, enviar ao Departamento Jurídico para parecer.

Ibiúna, SP, 10 de junho de 2008

**BENEDITO ATUI**

**Secretário da Administração**

PROTOCOLO N.º 348  
DATA 11/06/08  
VISTO

## A ASSESSORIA JURÍDICA

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Fábio Bello de Oliveira, segue o presente P.A. para a apreciação dessa conceituada assessoria jurídica.

Em princípio, muitos dos moradores do Bairro do Sará-Sará, local conhecido como “Coelhos”, neste município e comarca de Ibiúna, SP, reivindicam a vários e vários anos a construção de uma creche no referido bairro.

Diante dessa reivindicação, inevitavelmente se faz necessário a desapropriação amigável de uma área no referido bairro para ser construída a citada creche.

Para isso, foram vistoriadas várias áreas no local e foi escolhida por esta Municipalidade, através do Departamento de Engenharia, uma área com 1.371,50 metros quadrados, situada no referido bairro, com suas divisas e confrontações constantes dos respectivos Mapa e Memorial Descritivo encartados no presente P.A.

Referida área é de propriedade do Sr. Serafim Lima da Silva e outra, os quais vem mantendo e exercendo há mais de 20 (vinte) anos, por si e seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem turbação ou oposição de espécie alguma, seja a que título for, posse essa que os mesmos vem mantendo com "animus domini". Vale lembrar nobres colegas, que uma das modalidades de aquisição de imóvel, é a Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios.


As avaliações que serão elaboradas por profissionais competentes, serão em muito breve encartadas no presente P.A.

Também, em virtude do numerário que esta Municipalidade terá que arcar com a referida desapropriação, e também no tocante aos emolumentos do cartório, solicito parecer jurídico a respeito do aqui enunciado.

Ibiúna, SP, 11 de junho de 2.008.

  
**BENEDITO ATUI**

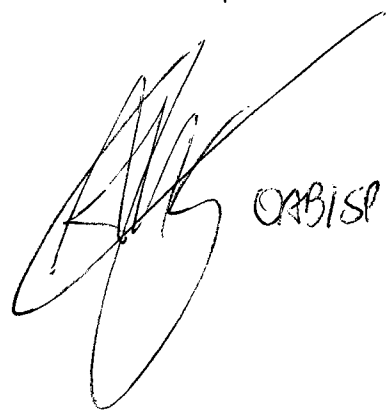
**Secretário da Administração**

4  
  


AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

IMEDIATAMENTE SOLICITO A ESTE DEPARTAMENTO  
O MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA  
DE 1.371,50 M<sup>2</sup> LOCALIZADA NO BAIRRO  
DO SAMÁ-SAVÁ (COELHOS), VISTO SEM A  
ÁREA ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA  
DESAPROPRIAÇÃO.

Após, reverie o presente a este Procurador.  
Iolana, 13 de Junho de 2008.

  
ORBISP 192862



**IMOBILIÁRIA EDUARDO ALVES DUARTE**  
**Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 677 – Centro – Ibiúna,**  
**SP.**




**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Proprietários do imóvel: SERAFIM LIMA DA SILVA e, outra.  
Localização do imóvel: Bairro do Sará-Sará, lugar conhecido por “Coelhos”, neste Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.  
Área do imóvel: 1.371,50 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e setenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados).

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** “Mede 56,40 m (cinquenta e seis metros e quarenta centímetros) de frente para uma Rua Existente, ao lado direito mede 21,50 m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), divisando por um córrego, confrontando com Osmar de Castro Bocatto, ao lado esquerdo mede 24,00 m (vinte e quatro metros), confrontando com Aderaldo Wenceslau Lima; e aos fundos mede 55,70 m (cinquenta e cinco metros e setenta centímetros), confrontando com Tadao Fujiwara.”

Avaliação do imóvel: O imóvel é avaliado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ibiúna, Sp, 09 de junho de 2.008

  
**EDUARDO ALVES DUARTE**  
CRECI Nº 23.578

**IMOBILIÁRIA FERNANDES**  
**CRECI Nº 23.947**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Proprietários do imóvel: SERAFIM LIMA DA SILVA E OUTRA.  
Localização do imóvel: Bairro do Sará – Sará, lugar conhecido por “Coelhos”, Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.  
Área do imóvel: 1.371,50 metros quadrados.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** “Mede 56,40 metros de frente para uma Rua Existente, ao lado direito mede 21,50 metros, divisando por um córrego, confrontando com Osmar de Castro Bocatto, ao lado esquerdo mede 24,00 metros), confrontando com Aderaldo Wenceslau Lima; e aos fundos mede 55,70 metros), confrontando com Tadao Fujiwara.”

Avaliação do imóvel: O imóvel é avaliado por R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Ibiúna, 10 de junho de 2.008

*Mario José Fernandes*

**MARIO JOSÉ FERNANDES**

CRECI Nº 23.947

**DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS**  
**CRECI N° 4.650**

**AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Proprietários da área: Serafim Lima da Silva e outra.

Localização da área: Bairro do Sará-Sará, lugar conhecido por "Coelhos", neste município e comarca de Ibiúna, SP.

Área do imóvel: 1.371,50 metros quadrados.

Descrição: "Mede 56,40 metros de frente para uma Rua Existente, ao lado direito mede 21,50 metros, divisando por um córrego, confrontando com Osmar de Castro Bocatto, ao lado esquerdo mede 24,00 metros), confrontando com Aderaldo Wenceslau Lima; e aos fundos mede 55,70 metros), confrontando com Tadao Fujiwara." .

Avaliação da área: A área em questão é avaliada por R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Ibiúna, SP/09 de junho de 2.008

  
**DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS**

**CRECI N° 4.650**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Sara

PROPRIETARIO SERAFIM LIMA DA SILVA E OUTRA

LOCALIZAÇÃO. BAIRRO DO SARA- SARA ( coelho),  
IBIUNA SP

13

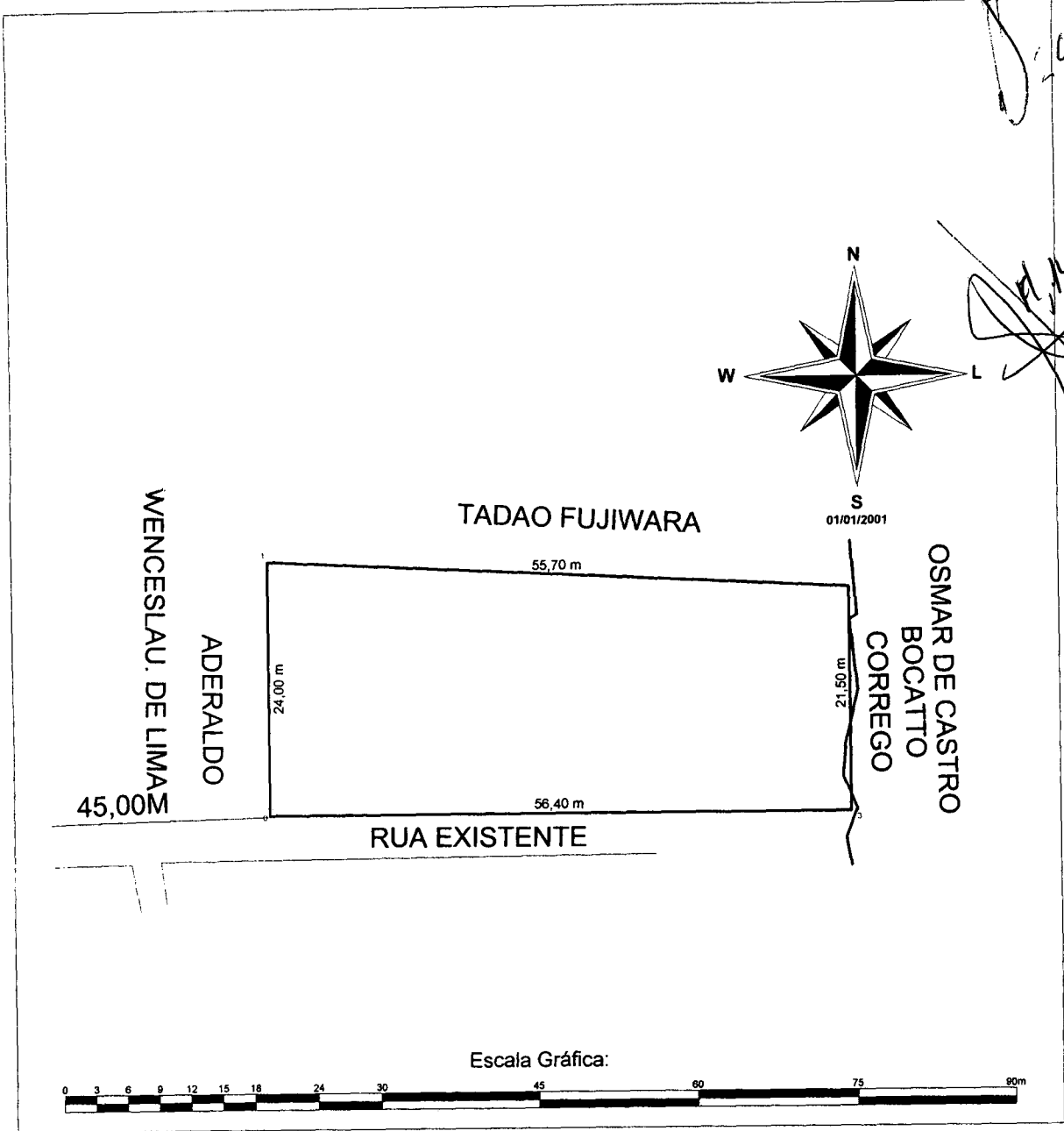
AREA TOTAL . 1.371,50 M2.

DESCRIÇÃO DA AREA – Mede 56,40 metros de frente para uma RUA EXISTENTE, ao lado direito mede 21,50 metros, divisando por um córrego, confrontando com OSMAR DE CASTRO BOCATTO, ao lado esquerdo mede 24,00 metros, confrontando com ADERALDO WENCESLAU DE LIMA, e ao fundo mede 55,70 metros, confrontando com TADAO JUJUWARA.

IBIUNA, 28 DE MAIO DE 2008.



Hélio Anselmo Domingues  
Agrimensor Técnico Industrial  
C R E A nº 0645031049 TD  
Tel (15) 3248-7300 Cel 9715-2114



Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos Topográficos TopoDEV 6.3 - Número de Série: 5268. Licenciado à: José Eduardo Neresio.

Título: <b>Levantamento Planialtimétrico Cadastral</b>		Folha: <b>01</b>
Objetivo: <b>Estudos e projetos</b>		
Localidade: <b>BAIRRO SARÁ - SARÁ ( COELHOS) IBIUNA SP</b>		
Proprietários: <b>SERAFIM LIMA DA SILVA E OUTRA</b>		
Imóvel: <b>AREA DO IMOVEL1. 371,50 M2</b>	Matricula:	
Escala: <b>1 / 600</b>	Data: <b>29/05/08</b>	Estado: <b>Estado</b>
Proprietário do Imóvel	 Responsável Técnico CREA	

A4 = ( 297 X 210 )

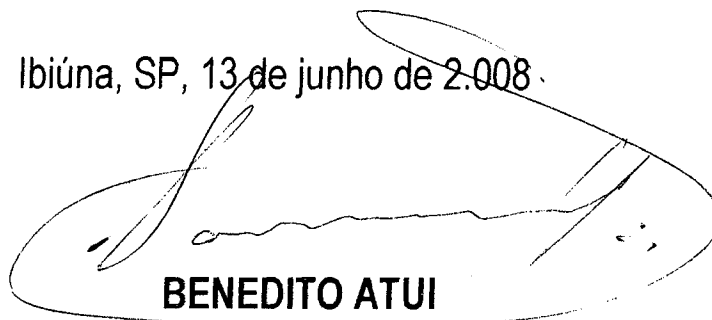
**Hélio Anselmo Domingues**  
 Agrimensor Técnico Industrial  
 CREA nº 0645031049 TD  
 Tel (15) 3248-7300 Cel 9715-2114

AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS (BRAZ PECCI)

Ref. Proc. nº 3.748/08

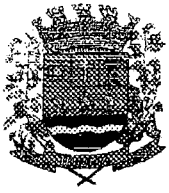
Caro Colega. Solicito informar se há dotação orçamentária no valor de R\$ 5.166,66, para concretizar a desapropriação amigável, referente a um imóvel com a área de 1.371,50 metros quadrados, situado no Bairro do Sará – Sará, lugar conhecido por: “Coelhos”, neste município e comarca de Ibiúna, SP.

Ibiúna, SP, 13 de junho de 2.008.



**BENEDITO ATUI**

**Secretário da Administração**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 3.748/08

Interessado: A Municipalidade

Assunto: Desapropriação Amigável.

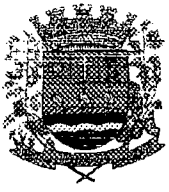
Ao Secretário da Administração,

Pretende a Municipalidade desapropriar uma área de terreno com 1.371,50 metros quadrados, localizada no Bairro do Sará – Sará, lugar conhecido por: “Coelhos”, neste Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Serafim Lima da Silva e outra, visando à construção de uma Creche no local. A desapropriação é consensual, tendo como parâmetro para indenização justa e prévia, os valores apontados nos três laudos de avaliação emitidos por corretores imobiliários locais, encartados no presente P.A.

A topografia municipal apresentou memorial descritivo e respectiva planta, que também estão encartados no presente P.A. Por fim, há dotação orçamentária para a desapropriação, conforme despacho do Secretário – Braz Pecci

É o relatório.

É patente o interesse público na desapropriação consensual pretendida, haja vista a necessidade da



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

construção da referida creche no já citado bairro, como relatou Vossa Senhoria.

Por outro lado, sendo amigável a desapropriação e também em virtude do numerário que será despendido por esta Municipalidade, é necessário a formulação de Projeto de Lei, a ser remetido ao Poder Legislativo, para apreciação.

De outra feita, os valores apresentados pelas três diferentes avaliações corroboram o valor médio que o imóvel alcançaria no mercado imobiliário, porquanto apresentam valores bastantes próximos entre si.

Isto posto, não existem óbice para a desapropriação amigável do imóvel em questão, em face do claro interesse público, bem assim, estando resguardado o erário municipal se o acordo tiver por base o valor médio dentre as três avaliações. É o parecer desta assessoria jurídica.

Ibiúna, SP, 21 de junho de 2.008.

  
**IRIA MARIA BERNARDI CLEMENTE MACHADO**

**Procurador do Município**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 483/2008**

**AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de junho de 2008, o Projeto de Lei nº. 483/2008 que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, um imóvel com a área de 1.371,50 metros quadrados, situado no Bairro Sará-Sará, lugar conhecido por: 'Coelhos', neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Creche no referido Bairro e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, um imóvel de propriedade do Sr. Serafim Lima da Silva e Sra. Malzeli Rodrigues, com área de 1.371500 m2. no Bairro Sará-Sará, conhecido também como Coelhos, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária à construção de uma Creche no mesmo bairro, sendo antiga reivindicação dos moradores daquela localidade, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º., e o artigo 2º autoriza a pagar pela área em questão a importância de R\$ 5.166,66 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme avaliações efetuadas.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção de uma Creche no Bairro Sará-Sará, com isso contribuindo com guarda e educação das crianças do bairro.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 24 DE JUNHO DE 2008.**

  
**FERNANDO VIEIRA BRANCO**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer – Projeto de Lei nº 483/2008 – fls 02

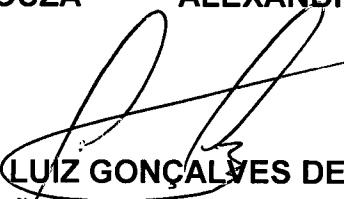
  
DONIZETI LUZ CAMARGO  
VICE-PRESIDENTE

  
JAIR ALVES DA SILVA  
MEMBRO

  
CHARLES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

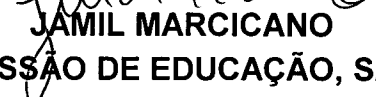
  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
VICE PRESIDENTE

  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
MEMBRO

  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

  
CHARLES GUIMARÃES  
VICE - PRESIDENTE

  
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA  
MEMBRO

  
JAMIL MARCICANO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

  
DONIZETI LUZ CAMARGO  
VICE-PRESIDENTE

  
PAULO KENJI SASAKI  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 468/2008**

“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, **UM IMÓVEL** com a área de 1.371,50, metros quadrados, situado no Bairro do Sará–Sará, lugar conhecido por: “Coelhos”, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Creche no referido Bairro e dá outras providências.”

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, **UM IMÓVEL** com a área de 1.371,50 metros quadrados, situado no Bairro Sará-Sará, lugar conhecido por “Coelhos”, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, e destinado à construção de uma Creche no referido Bairro, imóvel esse pertencente a **SERAFIM LIMA DA SILVA e MALZELI RODRIGUES**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O imóvel antes mencionado e objeto da presente desapropriação possui as seguintes divisas e confrontações: “Mede 56,40 metros de frente para uma Rua existente, ao lado direito mede 21,50 metros, divisando por um córrego, confrontando com Oscar de Castro Bocatto, ao lado esquerdo mede 24,00 metros, confrontando com Aderaldo Wenceslau de Lima; e aos fundos mede 55,70 metros, confrontando com Tadao Fujiwara.”

**ARTIGO 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 5.166,66 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrantes desta Lei.

**ARTIGO 3º** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.**

*Valdecir Frioli*

**VALDECIR FRIOLI**

**PRESIDENTE**

*Fernando Vieira Branco*  
**FERNANDO VIEIRA BRANCO**

**1º SECRETÁRIO**

*Donizeti Luz Camargo*  
**DONIZETI LUZ CAMARGO**

**2º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 344/2008

Ibiúna, 25 de junho de 2008.

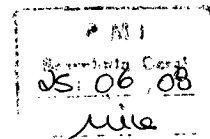
**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 468/2008**, referente ao Projeto de Lei nº. 066/08, nesta Casa tramitou com o nº. 483/2008, que "Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, um imóvel com a área de 1.371,50 metros quadrados, situado no Bairro Sará-Sará, lugar conhecido por: 'Coelhos', neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Creche no referido Bairro e dá outras providências.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**VALDECIR FRIOLI**  
**PRESIDENTE**



**AO EXMO. SR.**  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**

**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 483/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de junho de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 483/2008 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 24 de junho de 2008, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2008.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 24 de junho de 2008 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 483/2008.

Certifico finalmente, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária de 24 de junho de 2008 o Projeto de Lei nº. 483/2008 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 468/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 344/2008, da presente data.

Ibiúna, 25 de junho de 2008.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo